



CASA CIVIL - CASA CIVIL

DECRETO N. 22.715, DE 3 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre o valor da Gratificação por Atividade Específica do Sistema de Pagamento - GAE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, e de acordo com o parágrafo único do artigo 183 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que “Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.”,

DECRETA:

Art. 1º. Fica atribuído o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais) para a Gratificação por Atividade Específica do Sistema de Pagamento - GAE, vedada a incorporação a qualquer título.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a contar de 1º de janeiro de 2018.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de abril de 2018, 130º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador



Documento assinado eletronicamente por **Confucio Aires Moura, Governador**, em 03/04/2018, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no caput III, art. 12 do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1256302** e o código CRC **F78C1C85**.